



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.638, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a recomposição dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma da Lei Orgânica do Município, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à recomposição dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais no percentual de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento), em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 1.528, de 04 de setembro de 2024 e Lei nº 1.569, de 04 de setembro de 2024, respectivamente.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Itatiaiuçu/MG, 10 de fevereiro de 2026.

ROMER
SOARES DAS
CHAGAS;036
88371658

Assinado de forma
digital por ROMER
SOARES DAS
CHAGAS;03688371658
Dados: 2026.02.10
15:03:33 -03'00'

Romer Soares das Chagas
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a Lei nº 1.638, de 10 de fevereiro de 2026, foi devidamente publicada no local de costume no período de 10/02/2026 e permanecerá até 17/02/2026, conforme art. 200, segunda parte, da LOM e nos termos do Decreto nº 2.600 de 20/03/05.

Itatiaiuçu/MG, 10 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ADELICIO ROSA DE MORAIS
Data: 10/02/2026 12:48:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adelcio Rosa de Moraes
Chefe de Gabinete